



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2018

Aos vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, (25/02/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.229/0001-03, com endereço na Rua barrão do Rio Branco, nº 1.590, sala C, bairro Centro na cidade da Lapa/PR, CEP. 83.750-000, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Elis Regina Leineker Camargo, inscrito no CPF sob nº 051.970.249-25 e portador(a) do RG nº 9.275.525-8, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de refeições e locação de espaço com decoração**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 004/2019.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 Para o lote 01 e 02, as Secretarias Requisitantes informarão com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à empresa vencedora, através da emissão da ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho, a data, o horário do evento.

4.2 Para o lote 03, 04 e 05, as Secretarias Requisitantes informarão com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à empresa vencedora, através da emissão da ordem de serviço e a respectiva Nota de Empenho, a data, o horário e local do evento.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência Por Escrito:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV** – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA – ME
SIGNATÁRIOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Signatário da Ata: **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA – ME.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE POR SECRETARIA			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			SMECE	SMS	SMA			
03	Fornecimento de refeição no estilo buffet, contendo o seguinte cardápio mínimo: • 03 tipos de aperitivos; • 05 tipos de saladas sendo 02 de folhas (parâmetro mínimo alface, rúcula, escarola, agrião), 02 de legumes (parâmetro mínimo brócolis, couve-flor, beterraba, cenoura) e 01 tipo maionese; • 05 tipos de guarnições (sendo obrigatório 01 de arroz, 01 tipo de massa e 01 preparação com legumes); • 03 tipos de carnes de primeira qualidade; • 02 sobremesas; • Refrigerante, suco e água servidos nas mesas durante todo o evento. A empresa deverá fornecer o equipamento de buffet aquecido e as louças para as refeições, como pratos brancos, talheres em inox, copos de vidro, guardanapos e utensílios para servir em inox. Equipe uniformizada e compatível para bem atender o número de pessoas do evento.	UNID	550	150	50	750	R\$ 44,82	R\$ 33.615,00
04	Fornecimento de refeição no estilo buffet, contendo o seguinte cardápio mínimo: • 03 tipos de saladas sendo 01 de folhas (parâmetro mínimo alface, rúcula, escarola, agrião), 01 de legumes (parâmetro mínimo brócolis, couve-flor) e 01 tipo maionese; • 03 tipos de guarnições (sendo obrigatório 01 de arroz, 01 tipo de massa); • 02 tipos de carnes de primeira qualidade; • 01 sobremesa; • Refrigerante e água à vontade, servidos nas mesas durante todo o evento. A empresa deverá fornecer o equipamento de buffet aquecido e as louças para as refeições, como pratos brancos, talheres em inox, copos de vidro, guardanapos e utensílios para servir em inox. Equipe uniformizada e compatível para bem atender o número de pessoas do evento.	UNID	290	150	100	540	R\$ 38,24	R\$ 20.649,60
05	Refeição pronta tipo marmitta, em embalagem de isopor, contendo aproximadamente 700 gramas, garfo e faca descartáveis. Deve conter no mínimo as seguintes preparações: 01 salada de folhas; 01 salada de legumes ou refogado; 03 guarnições, sendo obrigatoriamente 01 de arroz, 01 de feijão e 01 porção de carne branca ou vermelha. Deve estar quente no momento da entrega.	UNID	200	200	-----	400	R\$ 7,49	R\$ 2.996,00
						VALOR TOTAL		R\$ 57.260,60

(Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e sessenta centavos)